

**REGULAMENTO DA CAMPANHA DE INCENTIVO AO VOLUNTARIADO
MÃOS AMIGAS BS2****Juntos pelo propósito de construir um ecossistema solidário**

O **BANCO BS2 S/A**, sociedade anônima fechada, com sede na Av. Raja Gabaglia, n. 1143, 12º e 14º ao 16º andar, Luxemburgo, Belo Horizonte/MG, CEP 30.380-403, inscrita no CNPJ nº 71.027.866/0001-34 (“**BS2**”), em parceria com o **CRUZ VERMELHA BRASILEIRA - FILIAL MINAS GERAIS**, associação privada com sede na Alameda Ezequiel Dias, nº 427, Centro, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.130-110, inscrita no CNPJ nº 06.974.176/0001-20, realiza a campanha de incentivo ao voluntariado denominada “Campanha Mãos Amigas BS2 – Edição SOS Chuvas”, conforme as condições a seguir:

I – Definições

1.1. Para melhor entendimento deste Regulamento e sem prejuízo das demais definições aqui estabelecidas, os termos abaixo indicados, no singular ou no plural, são definidos como:

- **Campanha:** campanha de incentivo ao voluntariado, pela qual o **BS2** disponibiliza a **Conta Mãos Amigas BS2** para que os **Colaboradores** realizem **Doação**;
- **Colaboradores:** empregados que pertençam ao quadro de funcionários do **BS2**, de uma sociedade por ele controlada, coligada ou sobre o controle comum e/ou qualquer prestador de serviço cujo contrato esteja vigente e tenha sido celebrado com o **BS2**, uma sociedade por ele controlada, coligada ou sobre o controle comum;
- **Conta Mãos Amigas BS2:** conta de titularidade do **BS2**, de nº 980752-7, mantida na Agência 0001, que estará ativa para recebimento da **Doação** no **Período de Vigência**;
- **Doação:** recursos depositados pelos **Colaboradores** na **Conta Mãos Amigas BS2** para fins da **Campanha**;
- **Período de Vigência:** é o período de vigência da **Campanha**, que se inicia às 0h00 do dia 26/01/2022 e finaliza às 23h59 do dia 04/02/2022, podendo ser alterado, a critério do **BS2**; e
- **Regulamento:** refere-se ao presente instrumento, que estará disponível no endereço eletrônico www.bancobs2.com.br/campanhamaosamigasbs2.

II - Condições:

2.1. O **BS2** disponibiliza a **Conta Mãos Amigas BS2** para que os **Colaboradores** possam realizar, a seu critério e por mera liberalidade, a **Doação**, que será destinada, pelo **BS2** à **CRUZ VERMELHA BRASILEIRA - FILIAL MINAS GERAIS**, para que ela compre itens de necessidade básica, como itens de higiene pessoal, material de limpeza, alimentos e água mineral, contribuindo com os esforços de socorro aos atingidos pelas fortes chuvas em Minas Gerais.

2.2. O **BS2** se compromete a transferir a **Doação** em 10/02/2022 para a conta de titularidade da **CRUZ VERMELHA BRASILEIRA - FILIAL MINAS GERAIS**, de número 5707276-0, mantida na agência 001 do Banco Inter.

BH

Edifício The One Business Center
Av. Raja Gabaglia 1.143 | Luxemburgo
CEP: 30380403 | Belo Horizonte | MG

SP

Edifício Central Vila Olímpia
Alameda Vicente Pinzon, 51 | Vila Olímpia
CEP: 04547130 | São Paulo | SP

RJ

Shopping Rio Sul
Rua Lauro Muller, 116 | sala 1.906 | Botafogo
CEP: 22290-160 | Rio de Janeiro | RJ

2.3. A **CRUZ VERMELHA BRASILEIRA - FILIAL MINAS GERAIS** se compromete a receber a **Doação** e utilizá-la exclusivamente para a compra de itens de necessidade básica, como itens de higiene pessoal, material de limpeza, alimentos e água mineral, para as pessoas atingidas pelas fortes chuvas em Minas Gerais.

2.4. A **CRUZ VERMELHA BRASILEIRA - FILIAL MINAS GERAIS** se compromete a emitir o recibo de doação para os **Colaboradores**, se solicitado. Nesta hipótese, os **Colaboradores** concordam com a transferência de seus dados pessoais necessários à emissão do recibo, pelo **BS2** à **CRUZ VERMELHA BRASILEIRA - FILIAL MINAS GERAIS**.

2.5. A **CRUZ VERMELHA BRASILEIRA - FILIAL MINAS GERAIS** se compromete a realizar prestação de contas públicas referente à **Doação**, em até 40 (quarenta) dias após o recebimento da **Doação**, comprovando sua utilização nos termos do item 2.4. acima, mediante a disponibilização de relatório com imagens, documentos fiscais, relato, dentre outros.

2.6. Caso a prestação de contas indicada no item 2.7. não ocorra, a **CRUZ VERMELHA BRASILEIRA - FILIAL MINAS GERAIS** irá indenizar os **Colaboradores** e o **BS2** por quaisquer danos que esses venham a sofrer.

2.7. Os tributos que sejam devidos em decorrência direta ou indireta desta **Campanha** ou de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da Parte contribuinte, assim definida pela legislação tributária vigente.

III – Regras Anticorrupção

3.1. A **CRUZ VERMELHA BRASILEIRA - FILIAL MINAS GERAIS** se compromete a:

- i. não adotar práticas de trabalho análogo ao escravo e trabalho ilegal de crianças e adolescentes em suas atividades, evitando discriminação em quaisquer circunstâncias, bem como práticas de assédio moral, sexual e atividades que incentivem a prostituição;
- ii. trabalhar contra a corrupção, extorsão e suborno em quaisquer circunstâncias;
- iii. não empregar mão de obra infantil, trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos de idade, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos de idade, nos termos da legislação vigente; e
- iv. proteger e preservar o meio ambiente, executando seus serviços em observância à legislação ambiental vigente implementando esforços nesse sentido junto aos seus fornecedores de, para que atuem da mesma forma em suas relações comerciais.

3.2. A **CRUZ VERMELHA BRASILEIRA - FILIAL MINAS GERAIS** declara, por si, seus empregados e representantes, em caráter irrevogável e irretratável, que tem ciência integral e conduz seus negócios nos termos da Lei nº 12.846/13 e do Decreto n. 8.420/15, e de suas alterações posteriores, e que:

- i. não pratica e não praticará nenhuma das condutas lesivas à administração pública ali previstas;
- ii. adota mecanismos e procedimentos internos de integridade, tais como, mas sem se limitar, auditoria e incentivo à denúncia de condutas lesivas à administração pública; e

BH

Edifício The One Business Center
Av. Raja Gabaglia 1.143 | Luxemburgo
CEP: 30380403 | Belo Horizonte | MG

SP

Edifício Central Vila Olímpia
Alameda Vicente Pinzon, 51 | Vila Olímpia
CEP: 04547130 | São Paulo | SP

RJ

Shopping Rio Sul
Rua Lauro Muller, 116 | sala 1.906 | Botafogo
CEP: 22290-160 | Rio de Janeiro | RJ

- iii. conhece e se compromete a observar o “Código de Ética” do **BS2**, suas políticas, procedimentos e manuais de Compliance, disponíveis nos links <https://www.bancobs2.com.br/codigo-etica/> e <https://www.bancobs2.com.br/governanca-corporativa/>.

3.3. A **CRUZ VERMELHA BRASILEIRA - FILIAL MINAS GERAIS** se compromete a obter todos os documentos exigidos pela legislação vigente, mantendo-os atualizados, atestando seu cumprimento, os quais poderão ser solicitados pelo **BS2**. Ainda, ela se obriga a informar de imediato ao **BS2** sobre (i) eventual manifestação de qualquer órgão (público ou privado) desfavorável neste sentido; (ii) qualquer quantia que seja compelido a indenizar em decorrência do descumprimento das obrigações mencionadas acima; e qualquer fato ou ato que contrarie as disposições legais, incluindo, mas não se limitando, as regras anticorrupção aplicáveis.

3.4. É facultado ao **BS2** verificar o cumprimento desta cláusula, cujo descumprimento por parte da **CRUZ VERMELHA BRASILEIRA - FILIAL MINAS GERAIS** ensejará justo motivo para a cancelamento da **Campanha**, sem prejuízo das perdas e danos daí advindos.

IV - Disposições Gerais

4.1. A **Campanha** pode ser suspensa ou cancelada, a qualquer momento e sem aviso prévio, inclusive por motivo de força maior ou por qualquer outro fator imprevisto que esteja fora do controle do **BS2**.

4.2. Todos os casos omissos, não regulamentados por este **Regulamento**, serão avaliados e decididos pelo **BS2**.

4.3. A mera participação na **Campanha** caracteriza o conhecimento e a aceitação total, pelos **Colaboradores**, deste **Regulamento** e das demais regras aplicáveis sobre a **Doação**. Caso os **Colaboradores** tenham qualquer dúvida sobre a **Campanha**, ele deverá entrar em contato com o **BS2** através do e-mail sustentabilidade@bancobs2.com.br.

4.4. A **Campanha** não implica em qualquer tipo de concurso, sorteio, vale-brinde ou operação assemelhada, não envolvendo sorte, e, portanto, não estando sujeita à autorização prévia, conforme estabelecido na Lei nº 5.768/71.

4.5. A relação entre o **BS2** e a **CRUZ VERMELHA BRASILEIRA - FILIAL MINAS GERAIS** não poderá ser considerada como de representante/representado, *joint venture*, sociedade ou qualquer outra forma de associação.

4.6. Fica expressamente estabelecido não existir, por força deste **Regulamento**, qualquer relação de emprego entre o **BS2** e qualquer funcionário da **CRUZ VERMELHA BRASILEIRA - FILIAL MINAS GERAIS** ou subcontratada, cabendo exclusivamente à **CRUZ VERMELHA BRASILEIRA - FILIAL MINAS GERAIS** a responsabilidade pelo pagamento dos respectivos encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, securitária e tributária das pessoas que vier a contratar e/ou empregar.

4.7. A **Campanha** será regida pelas leis da República Federativa do Brasil, ficando o foro de Belo Horizonte/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que possa vir a ser, competente para dirimir todas e quaisquer dúvidas, disputas, litígios judiciais, ou controvérsias relacionadas à interpretação e disposições deste **Regulamento**.

BH

Edifício The One Business Center
Av. Raja Gabaglia 1.143 | Luxemburgo
CEP: 30380403 | Belo Horizonte | MG

SP

Edifício Central Vila Olímpia
Alameda Vicente Pinzon, 51 | Vila Olímpia
CEP: 04547130 | São Paulo | SP

RJ

Shopping Rio Sul
Rua Lauro Muller, 116 | sala 1.906 | Botafogo
CEP: 22290-160 | Rio de Janeiro | RJ